

RESOLUÇÃO nº 44

Autoriza divulgação dos trabalhos da Câmara

O Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, resolve e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica a Mesa da Câmara autorizada a promover a divulgação, gravada em fita magnética dos trabalhos da Câmara, na Rádio Operária Local.

Art. 2º – A presente divulgação terá duração máxima de uma hora, e será feita sempre no dia seguinte ao da Sessão a que ela se reportar, salvo motivo de força maior.

Art. 3º – Na divulgação acima a Rádio citada se cingirá aos fatos ocorridos na Câmara, durante as sessões.

Art. 4º – Para cumprimento do que dispõe a presente resolução, poderá a mesa da Câmara despesar até Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) por mês.

Art. 5º – Ao terminar cada reunião da Câmara o Presidente requisitará ao Executivo a verba necessária ao cumprimento desta Resolução ficando aberto o crédito especial de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros) no corrente exercício para atendimento dessa despesa.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araxá, 15 de maio de 1961.

JOÃO SENA
Presidente

OSWALDO PEREIRA MARQUES
Secretário